**LEI Nº 2.617, DE 27 DE ABRIL DE 2016.**

Autoriza a instituição do Programa “Ginástica na Praça” e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituídona Secretaria Municipal de Esportes e Lazer o Programa “Ginástica na Praça”.

**Art. 2º** O Programa “Ginástica na Praça” tem por objetivos:

1. Proporcionar a toda a população interessada atividades de Educação Física nas diferentes praças do município de Sorriso-MT.
2. Realizar palestras orientativas sobre o combate ao sedentarismo, alimentação adequada, bem como a necessidade de praticar regularmente atividade física para a promoção da saúde e prevenção de doenças.
3. Disponibilizar equipe técnica para acompanhar e desenvolver as atividades inerentes ao Programa.
4. Adequar as praças a fim de possibilitar a implantação do Programa.

**Art. 3º** O Programa “Ginástica na Praça” contará com uma equipe multiprofissional para desempenhar as suas funções com profissionais exclusivos ou não, conforme definido pelo gestor da Secretaria, constituído por:

1. Profissional de Educação Física;
2. Nutricionista;
3. Psicólogos;
4. Motoristas.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto, no que couber.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de abril de 2016.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração